



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.613.167/0001-90**

LEI Nº 445 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2006

SÚMULA: Abre *Crédito Adicional Especial*, no valor de até R\$36.500,00 (Trinta e seis mil e quinhentos reais) nos termos do artigo 43, inciso II, § 1º da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1.964, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA,
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU,
PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A
SEGUINTE:**

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, crédito adicional especial no valor de até R\$36.500,00 (Trinta e seis mil e quinhentos reais), para atender despesas não previstas no orçamento programa em vigor, a saber:

EXECUTIVO

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

05.002.12.361.0016.2.062 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR ORÇADO
3000.0000	DESPESAS CORRENTES		
3300.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3390.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		
3390.3300	Passagens e Despesas com Locomoção	3.1.110	2.800,00
3390.3300	Passagens e Despesas com Locomoção	0.3.107	13.000,00
TOTAL			15.800,00

05.002.12.361.0016.2.061 – MANUTENÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR ORÇADO
3000.0000	DESPESAS CORRENTES		
3300.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3390.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		
3390.3000	Material de Consumo	3.1.112	4.700,00
TOTAL			4.700,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.613.167/0001-90

05 – SECRETARIA DE SAUDE

07.002.10.301.0011.2.105 – MANUTENÇÃO DA SAUDE PUBLICA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR ORÇADO
3000.0000	DESPESAS CORRENTES		
3100.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3190.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		
3190.1100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.1.313	12.500,00
3190.1300	Obrigações Patronais	3.1.313	3.500,00
TOTAL			16.000,00

Art. 2º - Como recurso para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo autorizado a utilizar-se do previsto no inciso II do parágrafo 1º do art. 43 da Lei nº. 4.320/64 – excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA
Tamarana, 05 de Dezembro de 2006.

ROBERTO DIAS SIENA
Prefeito Municipal